

São Paulo, 15 de fevereiro de 2024.

À

**RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (“RJI”)
NA QUALIDADE DE ADMINISTRADORA DOS FUNDOS VANQUISH PIPA,
VANQUISH FORTE, VANQUISH CORAL e, VANQUISH SAFIRA**

At. Mauro Mello

mauromello@rjiev.com.br

c.c.p: Adriana Figueiredo Meliande

adriana.meliande@rjiev.com.br

Prezados Senhores,

Fomos informados por inúmeros cotistas, atônitos, que a resposta da RJI aos pedidos de cancelamento/postergação das Assembleias Gerais convocadas para deliberar sobre a substituição da gestora dos Fundos, tem sido totalmente discrepante em relação ao argumento que motivou as convocações, na clara tentativa de ver consolidada tal substituição, para beneficiar quem quer que seja, exceto os cotistas, atitude essa que, somada às demais, se avizinha de conduta criminosas.

Além disso, não tomamos conhecimento, até o presente momento, de qualquer comunicado aos cotistas da parte de V.Sas. relativo a Notificação enviada pela ICP VENTURES BR LTDA. em 09 de fevereiro último, o que configura descumprimento das obrigações da RJI como administradora dos Fundos.

Mas não cessa aí, os vícios de seu comportamento. V.Sas. permanecem mentindo aos cotistas e se omitindo em relação ao contrato de garantia, chegando a negar a sua existência e fugindo de seu conhecimento, que sempre lhes foi facultado, recusando-se, sem qualquer justificativa, a firmar um acordo de confidencialidade que constitui, nos dias atuais, documento precedente e essencial a qualquer negócio jurídico.

A RJI recebeu anexa a Notificação da ICP VENTURES, opinião legal emitida por escritório de advocacia, confirmando a legalidade, validade, vinculação e exequibilidade dos Contratos de Financiamento de Projetos e de Cessão de Direitos Creditórios em Garantia, e respectivos aditamentos.

Essa postura ilógica e absurda nenhuma contribuição traz aos cotistas, que receberão cópia dessa correspondência, considerando que V.Sas. continuam não demonstrando qualquer pudor em induzi-los a erro.

Atenciosamente,

Mércia Bruno

MÉRCIA BRUNO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Mércia Carmeline Alves Bruno